



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM GEOLOGIA

Edital nº 25/ 2025, de 07 de abril de 2025.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Geologia para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2025.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em geologia, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. A oferta das vagas e as etapas seletivas previstas neste edital foram aprovadas *ad referendum* pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

1.3. As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período diurno, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.

2.2. A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo. O colegiado do Programa de Pós-graduação estabelece como critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir que o (s) candidato (s) que obtiver (em) a maior nota no processo seletivo terão direito a bolsa de estudos.

2.3. Informações sobre o Programa de Pós-graduação e/ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou do [Programa de Pós-graduação em Geologia](#)



2.6. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br.

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 16 (dezesesseis) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

Linha (sublinha) de Pesquisa	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às pessoas negras	Vagas Suplementares - Indígenas*	Vagas Suplementares – Pessoa com deficiência*
Geologia Regional e Aplicada	7	1	1	1
Análise Ambiental para Gerenciamento e Recursos Naturais	7	1		
Total	16		1	1

* As vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.

3.2. As vagas reservadas se somam às vagas destinadas à ampla concorrência. Porém, as vagas suplementares são vagas extras que não se convertem em vagas reservadas ou de ampla concorrência, ainda que fiquem ociosas.

3.3. A critério do colegiado do programa de pós-graduação poderá haver a conversão das vagas reservadas às pessoas negras que ficarem ociosas em vagas de ampla concorrência. Ao passo que as vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.

3.4. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de cômputo das notas, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

3.4.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.4.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

3.4.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de



local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

3.4.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

3.5. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e/ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.6. Informações referentes à definição da área de concentração e às linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.

3.7. Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

3.7.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

3.7.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

3.7.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

4.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico ppggeo@ict.ufvjm.edu.br

4.1.2. O prazo para inscrição será de **01 a 09/05/2025**.

4.1.3. Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23h59 do dia **09/05/2025**.

4.1.4. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Inscrição Processo Seletivo 2025/2.

4.1.5. Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.1.6. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos



de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

4.2. Público alvo

4.2.1. As vagas previstas neste edital, para o nível de MESTRADO, destinam-se aos egressos de cursos de graduação em Geociências ou em áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2.2. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, **desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula** (indicada no cronograma deste edital) **para ingresso no curso de Pós-graduação**, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico ppggeo@ict.ufvjm.edu.br, seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

4.3.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em **arquivo único**, formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI e organizados, exatamente, conforme sequência abaixo:

a) comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) histórico do curso de graduação (frente e verso);

c) carteira de identidade (RG) (frente e verso);

c.1) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

d) currículo Lattes, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a formação acadêmica/titulação, atuação profissional e demais produção científica e intelectual, listada no currículo, referente aos últimos 05 anos (2019 a 2023). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo.

e) pré-projeto, conforme item 5.6 deste Edital;

f) carta de prescrição do pretenso orientador, conforme Anexo VI deste Edital.

g) barema para avaliação do Currículo Lattes, Anexo V, devidamente preenchido;



4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição, anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.

4.4.4. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.5. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **14/05/2025**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **20/05/2025**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.3. O processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas classificatórias.

5.3.1. Os candidatos que não realizarem qualquer etapa do processo seletivo serão desclassificados.

5.4. Primeira Etapa – Análise de Histórico Acadêmico

5.4.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.



5.4.2. A análise do histórico acadêmico será realizada pela Comissão Julgadora no período de **22 a 23/05/2025**, de 08h30 às 12h e de 14h às 17h, no CEGEO SALA 3A, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.4.3. Será contabilizado para o cálculo da nota desta etapa a razão entre o número de disciplinas cursadas na graduação com aproveitamento acima de 80% e o número total de disciplinas cursadas (com aproveitamento). **Não serão computadas para o cálculo as disciplinas nominadas como seminários, língua estrangeira, pesquisa orientada, tópicos ou problemas especiais ou estágios.**

5.4.4 A nota desta etapa (análise de histórico escolar) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$6 + [4 * (Ap / Td)],$$

Onde,

Ap representa o número de disciplinas cursadas na graduação com aproveitamento acima de 80% e *Td* o número total de disciplinas cursadas com aproveitamento.

5.5. Segunda Etapa – Análise de Currículo *Lattes*

5.5.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas.

5.5.2. A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).

5.5.3. A análise do Currículo *Lattes* será realizada pela Comissão Julgadora em **26 a 27/05/2025**, de 08h30 às 12h e de 14h às 17h, no CEGEO SALA 3A, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.5.4. Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovada, encontram-se estabelecidos no Anexo V deste Edital e será levado em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

5.5.5. Só serão consideradas para pontuação as atividades comprovadas e identificadas, **conforme indicado (preenchido)** pelo candidato dentro do **Barema apresentado** no Anexo V deste Edital.

5.5.6. Será atribuída nota máxima 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior nota na análise de currículo e proporcional aos demais candidatos. O total de pontos válidos do currículo será calculado de acordo com a seguinte fórmula:



Onde,

Pg representa a pontuação obtida pelo currículo do candidato e Pt a maior pontuação obtida entre os currículos dos candidatos inscritos neste edital.

5.5.7. Os candidatos que não enviarem a documentação da Etapa I: ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR não terão seus currículos avaliados.

5.6. Terceira Etapa – Análise do Pré-projeto

5.6.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.

5.6.2. A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).

5.6.3. A Avaliação do Pré-projeto será realizada pela Comissão Julgadora na data de **02 a 04/06/2025**, de 08h30 às 12h e de 14h às 17h, no CEGEO SALA 3A, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da sua presença.

5.6.4. O Pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: 1) Introdução, Justificativa; 2) Objetivos; 3) Materiais e/ou Métodos; 4) Cronograma e 5) Viabilidade técnico-financeira.

5.6.5. O Pré-projeto deve ter no máximo 05(cinco) páginas em formato A4, com espaçamento 1,5 linhas, com fonte Times New Roman 12.

5.6.6. Na capa do Pré-projeto deverá ser indicado o nome do candidato, o título do projeto e linha de pesquisa. O candidato deverá sugerir um orientador. Nas demais páginas a identificação do autor deverá ser feita, exclusivamente pelo número de inscrição no processo seletivo impresso no canto direito do cabeçalho.

5.6.6.1. A definição das linhas de pesquisa e relação de docentes orientadores do programa encontra-se no Anexo II deste Edital.

5.6.7. A avaliação do Pré-projeto será feita com base nos itens descritos a seguir: a) Contextualização do problema associado aos objetivos do projeto (3,0 pts); b) Relevância do tema proposto e sua interlocução com as Linhas de Pesquisa do Programa (3,0 pts); c) Viabilidade e exequibilidade da pesquisa (3,0 pts); d) Relevância da bibliografia (1,0 pt).

5.6.8. Os candidatos que não enviarem a documentação da Etapa II: ANÁLISE DE CURRÍCULO não terão seus pré-projetos avaliados.



5.7. Quarta Etapa – Arguição do Pré-projeto

5.7.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas.

5.7.2. A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).

5.7.3. A arguição terá caráter individual e será realizada no período de **09 a 16/6/2025**.

5.7.3.1. A arguição será realizada por meio de vídeo conferência, remotamente, sendo que as orientações e o cronograma de realização das arguições serão divulgados no portal da PRPPG no dia **07/06/2024**. O link para a reunião será publicado juntamente com a ordem dos candidatos que serão arguidos

5.7.3.2. No dia e horário informados no cronograma de realização desta etapa (horário de Brasília), o candidato deverá estar conectado à plataforma de videoconferência a ser indicada pelo programa.

5.7.3.3. Não serão realizadas arguições online sem conexão de vídeo;

5.7.3.3.1. O candidato será responsável pelo estabelecimento de sua conexão. Eventuais problemas de sua conexão serão também de sua responsabilidade;

5.7.3.3.2. Os candidatos que tiveram problemas em sua conexão terão o tempo computado dentro do tempo máximo da arguição, mediante restabelecimento da conexão;

5.7.3.3.3. Caso ocorram problemas de conexão de internet de algum membro da banca examinadora, será definido uma nova data e horário para a realização da arguição.

5.7.4. Na arguição, não será permitida a interferência e, ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha comprovado condição especial, em função de característica permanente ou provisória que o impossibilite de agir sozinho na arguição.

5.7.6. A arguição contará com perguntas de caráter técnico-científico relacionados a proposta de pré projeto.

5.7.6.1. Perguntas de conhecimento específicos baseadas na bibliografia indicada neste Edital (Anexo III).

5.7.6.2. Durante a arguição, não será permitida consulta de qualquer natureza.

5.7.7. A bibliografia sugerida para a Etapa IV está contida no Anexo III deste Edital.

5.7.8. Os critérios de avaliação da arguição estão especificados no Anexo IV deste Edital.

5.7.9. A comissão julgadora publicará no sítio da PRPPG/UFVJM apenas as notas globais de cada candidato constituídas pelos itens avaliados e pela pontuação atribuída a cada um deles.

5.7.10. A comissão julgadora disponibilizará ao candidato, individualmente e por solicitação escrita, a descrição da nota da arguição. Tal solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado, ficando a comissão julgadora obrigada a fornecer o



documento no mesmo prazo. Solicitações que não cumpram rigorosamente ao prazo aqui definido, não serão julgadas.

5.7.11. Os candidatos que não enviarem a documentação da Etapa IV não serão arguidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final de cada candidato será calculada conforme fórmula abaixo indicada:

$$NF = 0,1 * (\text{Etapa I}) + 0,1 * (\text{Etapa II}) + 0,1 * (\text{Etapa III}) + 0,7 * (\text{Etapa IV})$$

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

6.5. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

6.6. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

6.7. Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota na Arguição do Pré-projeto de Pesquisa.
- c) maior nota na Análise do Currículo *Lattes*.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **24/06/2025**.

7.2. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.3.1. A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.



8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

8.1. É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.2. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

8.1.4. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.1. No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e/ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e/ou vídeo original será fornecido ao candidato.

8.2.2. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

8.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.



9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) unidade acadêmica à qual o programa está vinculado; e 3) conselho de ensino, pesquisa e extensão.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

9.2.4. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.5. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

9.4. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a



chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.5. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.7. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9.8. É regular o ato de Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

10.1.1. Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

10.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- a)** requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo VIII;
- b)** Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c)** Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
- c.1)** não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- d)** CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e)** Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f)** Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g)** Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;



g.1) em caráter excepcional, a certidão de conclusão poderá ser aceita, provisoriamente, devendo constar nela a data da colação de grau. No entanto, essa certidão terá validade máxima de dois anos, a contar da data da colação de grau;

h) Histórico do curso de graduação;

i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VIII.

10.4. O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

10.5. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação deste edital	07/04/2025
Período de inscrição	01 a 09/05/2025
Publicação do resultado da análise das inscrições	14/05/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	15 e 16/05/2025
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	20/05/2025
Publicação da comissão julgadora	20/05/2025
Publicação do cronograma de realização das arguições	21/05/2025
Realização da I Etapa Seletiva: Análise do Histórico Escolar	22 a 23/05/2025
Realização da II Etapa Seletiva: Análise do Currículo <i>Lattes</i>	26 a 27/05/2025
Realização da III Etapa Seletiva: Análise do Pré-projeto	02 a 04/06/2025
Realização da IV Etapa Seletiva: Arguição do Pré-projeto	9 a 16/06/2025
Divulgação do resultado das etapas seletivas	24/06/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	25 e 26/06/2025
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	30/06/2025



Publicação da comissão de heteroidentificação	30/06/2025
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	30/06/2025
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	01 e 02/07/2025
Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	04/07/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	07 e 08/07/2025
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	10/07/2025
Divulgação do resultado final	11/07/2025
Matrícula	28 a 30/07/2025
Divulgação do resultado Segunda chamada	01/08/2025
Matrícula Segunda chamada	04/08/2025
Início do semestre acadêmico 2023/2	04/08/2025

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.1.3. Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

12.1.4. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

12.1.5. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

12.1.5.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

12.1.5.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

12.2.2. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

12.3. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.5. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Hernando Baggio

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação



ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO UFVJM/CONSEPE Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, bem como a **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG 001/2021**, se for o caso, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.



AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA INDÍGENA
EDITAL Nº _____/202____

Eu, _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

(☐) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

(☐) Outros. Especifique: _____

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL N° ____/202____

Eu, _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

Importante:

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e/ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



ANEXO II

DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA E RELAÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES

Linha 1: Análise Ambiental para Gerenciamento de Recursos Naturais

É inconcebível o crescimento econômico de uma determinada área, região, ou de um país sem considerar os impactos gerados pela atividade humana de qualquer natureza, que transita desde a ocupação do uso da terra no âmbito rural e urbano, até a intervenção para a geração de energia, exploração mineral, captação de águas superficiais ou subterrâneas, construção de estradas, dentre outras. A análise ambiental como estudo técnico e acadêmico visa minimizar os efeitos deletérios ao meio ambiente, considerando que o desenvolvimento da economia local e regional depende fundamentalmente da exploração de seus recursos naturais. O passivo ambiental já exige estudos e investimentos para a recuperação de áreas degradadas, incluindo a caracterização de mananciais para que se vislumbre meios de despoluição dos mesmos. Portanto, as avaliações e estudos qualificados para a redução de impactos negativos decorrentes da atividade humana, considerando, sobretudo, a preservação de recursos naturais pelo manejo adequado e utilização racional dos recursos explorados são imperativos da sociedade moderna. O Brasil se apresenta como um país virtuoso em termos de recursos naturais e os Vales do Jequitinhonha e Mucuri não fogem a essa regra. A disponibilidade de vastas áreas ricas em recursos naturais, com ecossistemas frágeis e diversificados, aumenta significativamente a responsabilidade no gerenciamento desses recursos naturais a partir da análise ambiental qualificada.

Linha 2: Geologia Regional e Aplicada

As áreas físicas abordadas no contexto desta linha de pesquisa abrangem, sobretudo, a Serra do Espinhaço Meridional e faixas adjacentes, ou seja, grandes unidades de idade pré-cambriana. Portanto, esta linha de pesquisa é desenvolvida fundamentalmente pela obtenção de dados de campo, incluindo mapeamento geológico em diferentes escalas. A organização dos dados de campo sob a forma de mapas geológicos, tabelas, diagramas, considerando o tratamento e interpretação dos dados obtidos (estratigráficos, sedimentológicos, registros paleontológicos, estruturais, mineralógicos e petrográficos), aliados aos dados analíticos (litogeoquímicos e geocronológicos), permitem a definição dos ambientes geológicos e a construção da evolução geodinâmica de sistemas orogênicos.



A partir da análise fina de segmentos específicos das áreas abordadas, por meio da análise de bacias, da caracterização de depósitos minerais, da análise estrutural qualificada, deve-se alcançar a definição dos ambientes geológicos próprios da concentração de depósitos minerais e, portanto, a abordagem da Geologia Regional projeta resultados no contexto da geologia econômica.

Relação de Docentes Orientadores

ORIENTADORES	Link para o Currículo Lattes
Linha 1: Análise Ambiental para Gerenciamento de Recursos Naturais	
Alexandre Christófaros Silva	http://lattes.cnpq.br/3234555183136504
Cristiano Christófaros Matosinhos	http://lattes.cnpq.br/1920874373761507
Hernando Baggio Filho	http://lattes.cnpq.br/6323791102858582
Ingrid Horak Terra	http://lattes.cnpq.br/7150300826608941
Fabrcio da Silva Terra	http://lattes.cnpq.br/5947801599029550
Linha 2: Geologia Regional e Aplicada	
Danilo Barbuena	http://lattes.cnpq.br/1847923975748411
Gislaine Amors Battilani	http://lattes.cnpq.br/3088593341452755
Lúcio Mauro Soares Fraga	http://lattes.cnpq.br/7740993908146300
Matheus Henrique Kuchenbecker	http://lattes.cnpq.br/2042373725346907
Pedro Angelo Almeida Abreu	http://lattes.cnpq.br/8610068511782690
Rúbia Ribeiro Viana	http://lattes.cnpq.br/6590225333344335
Wilbor Poletti	http://lattes.cnpq.br/2949630166845159
Lucília Aparecida Ramos de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/9217119176681454
Amós Martini	http://lattes.cnpq.br/9676107582876518



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO III

BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A ETAPA IV - ARGUIÇÃO

PRESS, F., SIEVER, R. 1986. Earth. Publisher: W. H. Freeman. 4th edition 656 pages.

GROTIZINGER J. 2013. **Para Entender a Terra**. Editora Bookman, 6ª ed., 768 p.



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ETAPA ETAPA IV - ARGUIÇÃO

Itens a serem avaliados	Porcentagem da Nota
Clareza de explanação, objetividade, segurança e coerência nas respostas.	40%
Precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade, abrangência/síntese.	40%
Argumentação, grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada	20%
TOTAL	100%



ANEXO V

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Nº de Inscrição do Candidato _____

1) O candidato, após encadernação e numeração das páginas dos comprovantes, fará o preenchimento dos campos “Qte” e “Página”. No campo “Qte” o candidato preencherá a quantidade relativa ao item, enquanto que, no campo “Página”, o candidato preencherá os números das páginas que contém os comprovantes relativos àquele item. O correto preenchimento do barema é de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá bipontuação de itens.

I. ATUAÇÃO ACADÊMICA – 8 pontos

	Pontuação por item	Máximo	Qte	Página	Nota (preenchida pela comissão avaliadora)
1. Publicações – máximo 2,5 pontos					
1.1 – Artigo publicado, ou aceito para publicação, em revista indexada, com fator de impacto maior que 1	1,0	4,0			
1.2 – Artigo publicado, ou aceito para publicação, em revista indexada, com fator de impacto menor que 1	0,6	2,4			
1.3 – Artigo publicado, ou aceito para publicação, em revista indexada sem fator de impacto	0,4	1,6			
1.4 – Livro com ISBN	0,8	2,4			
1.5 – Capítulo de livro com ISBN	1,0	2			
1.6 – Trabalho completo publicado em anais de evento (local, nacional ou internacional)	0,3	1,2			
1.7 – Resumo expandido publicado em anais de evento (local, nacional ou internacional)	0,25	1,0			
1.8 – Resumo publicado em anais de evento (local, nacional ou internacional)	0,2	0,8			
1.9 – Premiação em congresso (local, nacional ou internacional – certificado em nome do candidato)	0,4	0,8			
SUBTOTAL					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



2. Atividades acadêmicas – máximo 4,5 pontos					
		Máximo	Qte	Página	Nota (preenchida pela comissão avaliadora)
2.1 – aluno de iniciação científica, PET, PIBID, extensão ou similar (bolsista ou voluntário – por semestre)	0,5	2,0			
2.2 – monitor de disciplina de graduação (bolsista ou voluntário por semestre)	0,25	2,0			
2.3 – bolsista BAT ou similar (por semestre)	0,15	0,3			
2.4 – participação como representante discente em comissões colegiadas (por semestre)	0,1	0,3			
SUBTOTAL					
3. Cursos – máximo 1,0 ponto					
3.1 – curso de especialização (mínimo 360 horas)	0,5	0,5			
3.2 – curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	0,15	0,30			
3.3 – cursos de pequena duração (maior que 10 horas)	0,05	0,2			
3.4 – participação em eventos científicos (local/regional, nacional, internacional)	0,05	0,25			
SUBTOTAL					
II – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – 2,0 pontos					
II.1 – Experiência docente, nível médio/fundamental/técnico (cada 200 dias letivos)	0,1	0,5			
II.2 – Experiência docente, nível superior (cada 60 horas no semestre)	0,1	0,8			
II.3 – Cursos ministrados (maior que 10 horas)	0,05	0,2			
II.4 – Palestras ministradas	0,025	0,1			
II.5– Outra experiência profissional em nível superior (na área do mestrado, cada 1 ano, admitida fração)	0,5	1,5			
SUBTOTAL					
TOTAL GERAL					



ANEXO VI CARTA DE PRESCIÊNCIA

Eu, Prof. _____, Docente do Programa de Pós-graduação em Geologia, elencado entre os docentes do programa, venho informar ciência e concordar com o possível vínculo de orientação entre mim e o candidato _____, que assina o projeto intitulado “_____”, no caso de aprovação no processo seletivo e que lhe permita entrada no Programa de Pós-graduação em Geologia.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2023

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO VII
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, _____, venho requerer de V.S^a a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em _____, nível de (____) Especialização (____) Mestrado (____) Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidades cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro, ainda, que:

(____) não sou candidato com deficiência

(____) sou candidato com deficiência. Especificar _____.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC Nº 13 e com as categorias raciais do

IBGE, _____ me _____ declaro:

(____) branco	(____) pardo	(____) indígena	
(____) preto	(____) amarelo	(____) não	declarado

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em
_____, nível _____ da
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

- ☐ não possuo qualquer vínculo empregatício.
- ☐ possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.
- ☐ possuo vínculo empregatício, mas pretendo acumular com recebimento de bolsa.
- ☐ possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.
- ☐ outros. Especificar: _____

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à
Coordenação do Programa.

Assinatura

Dados Bancários

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Operação: _____

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.

OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.